



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22
Av. Rio Branco S/N, Centro, CEP: 65924 – 000
E-mail:cmvnmartirios@hotmail.com

LEI MUNICIPAL Nº 236/2020. DE 12 DE MAIO DE 2020

**DISPÕE EM CARÁTER EXCEPCIONAL
SOBRE A SUSPENSÃO DOS DESCONTOS
DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS EM
FOLHAS DOS SERVIDORES ATIVOS E
INATIVOS, APOSENTADOS E
PENSIONISTAS NO MUNICÍPIO DE VILA
NOVA DOS MARTÍRIOS, EM
DECORRÊNCIA DO SURTO DE
CORONAVÍRUS – COVID-19.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS, ESTADO DO MARANHÃO, aprova e o Chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica suspenso, em decorrência da vigência do estado de emergência em razão da epidemia do Covid-19, o desconto de parcela de empréstimos consignados em folha dos servidores ativos e inativos, aposentados e pensionistas no Município de Vila Nova dos Martírios.

Parágrafo único. A suspensão de que trata o *caput* deste artigo ocorrerá pelo prazo inicial de noventa dias, podendo ser prorrogado por igual período ou enquanto durar a crise sanitária declarada no município.

Art. 2º As parcelas suspensas por força do *caput* do art. 1º serão incluídas ao final do contrato, sem a incidência de juros ou multas.

Art. 3º Caberá às Secretarias de Recursos Humanos/Folha de Pagamento, ou órgão competente pela administração da folha de pagamento dos órgãos municipais (Prefeitura Municipal e Câmara Municipal) orientar e desenvolver meios de acompanhamento dos servidores com relação aos procedimentos a serem adotados e intermediar o diálogo com as instituições financeiras.

Art. 4º Os servidores ativos e inativos, aposentados e pensionistas que não desejarem aderir a suspensão do pagamento da parcela de seus empréstimos consignados deverão comunicar à instituição financeira na qual foi realizado o contrato.

Art. 5º Caso ocorra o fim do estado de emergência decretado antes do prazo de noventa dias, fica restabelecida a cobrança regular.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Aulindo Batista da Cruz, 12 de Maio de 2020.



KARLA BATISTA CABRAL SOUZA
Prefeita Municipal